

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 001/2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES INICIAIS.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do Estudos Técnicos Preliminares é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

O objeto do presente Certame Licitatório é a **Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO** ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

02 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida encontra amparo Plano Anual de Compras do Órgão.

03 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Visa-se por meio da presente Dispensa de Licitação contratar empresa com a finalidade de atender os interesses da Câmara quanto à transparência das suas ações, dando publicidade dos seus atos por meio do **serviço de Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO** ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

04 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser normais exigidos pela lei, por tratar-se de aquisições de serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária, maiores exigências de qualificação técnica, para aquisição desses serviços.

Neste sentido, por tratar de serviços comuns significa, em ultima análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Fornecer Nota Fiscal.

5.2. Prestar o serviço nas condições estabelecidas.

5.3. Adotar canais de comunicação com a Contratante, mantendo-a informada sobre o andamento do trabalho.

5.4. Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com o serviço, com antecedência.

5.5. Reunir-se com os representantes da Contratada, sempre que necessário, para receber as instruções necessárias à adequação contratual.

5.6. Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução do serviço.

5.7. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições no Termo de Referência.

5.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá garantir a defesa prévia da Contratada, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.9. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Poder Público, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato.

b) não mantiver a proposta, injustificadamente.

c) comportar-se de modo inidôneo.

d) fizer declaração falsa.

e) cometer fraude fiscal.

f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

5.10. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste contrato.

5.10. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/21.

5.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

5.12. No caso de não haver a prestação de serviço por 03 (três) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

5.13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.14. Para aplicação das penalidades, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

5.15. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratada, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

5.16. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada.

5.17. A Contratada deverá possuir pessoal técnico qualificado para os trabalhos hora elencados.

06 - CLÁUSULA SETIMA: DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO.

6. 1. Solução completa:

a) Deverão fazer parte da proposta toda mão de obra técnica especializada para:

- Instalação completa da solução ofertada;
- Configuração de todos os equipamentos;
- Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da Contratante;
- Suporte técnico remoto sem ônus para a contratante com tempo de atendimento máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

07 - LEVANTAMENTO DO MERCADO.

7.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A escolha de empresa especializada para a Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), mostrou-se ser a alternativa de melhor custo benefício para o atendimento das necessidades da Câmara de Alvorada do Norte-GO.

Desde o ano de 2020 a Câmara de Alvorada do Norte-GO, vem investindo na modernização dos sistemas de captação de vídeo e de transmissão das salas de sessões e auditórios de seu edifício sede. Com a contratação pretendida, todo esse investimento será aproveitado privilegiando os princípios da transparência dos atos e serviços públicos, logo, os sistemas de transmissão serão capazes de atender às novas demandas de acessibilidade com qualidade e de forma duradoura.

O estudo realizado sobre o histórico de contratação dos serviços de operação de mídias audiovisuais e de edição de mídias audiovisuais pelos demais órgãos da Administração Pública Federal observou um elevado número de empresas participando das licitações que envolvem esse objeto, demonstrando a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade os serviços especificados.

Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, infere-se que a contratação pretendida não possui exigências ou especialidades complexas que dificultem aos fornecedores recrutar e contratar as pessoas que irão desenvolver as atividades.

Os resultados levantados permitem inferir que os serviços especificados são amplamente fornecidos pelo mercado, possuindo natureza comum, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação das empresas no certame.

08 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS.

O custo estimado para a contratação é de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Consiste na contratação de empresa prestadora do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), devendo o responsável estar no órgão, duas horas antes do início das sessões ordinárias e extraordinárias. Com relação às sessões solenes, especiais, itinerantes, reuniões, deverá a empresa realizar o serviço em local determinado pela presidência, podendo ocorrer fora do prédio sede. No tocante ao acompanhamento do presidente nos eventos de interesse da Câmara Municipal, que poderão ocorrer em outras cidades, deverá a empresa, por seu responsável, atender e prestar o serviço, com o deslocamento, e equipamentos de áudio e vídeo por conta da empresa contratada, Referente ao serviço de Flyer, a empresa realizará o serviço, conforme demanda.

10 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

10.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

10.2. – *A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:*

Serviço
Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara

Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Lote	Item	Quant	<u>Discriminação</u>	Local:	<u>Preço estimado do serviço mensal</u>	Preço estimado Anual (R\$)
ÚNICO	01	12	Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).	Prédio sede da Câmara Municipal e/ou local a ser determinado pela presidência	R\$ 3.300,00	39.600,00
	Total do serviço anual (Estimado): R\$ R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).					39.600,00

10.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

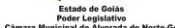
10.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Valor R\$ R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Em um cálculo preliminar levando em conta os valores praticados na atual contratação, estimou-se o valor da contratação em R\$ R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme composição de custos apresentada na tabela abaixo:

Serviço						
Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).						
Lote	Item	Quant	Discriminação	Local:	Valor Mensal	Valor Total
Único	01	12	Prestação do serviço de GRAVAÇÃO e TRANSMISSÃO ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet, com os devidos equipamentos nas Sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, ITINERANTES, REUNIÕES, bem como, realizar serviço de FLYER, e, quando solicitado, acompanhar o Presidente da Câmara em eventos externos de interesse do Poder Legislativo, na área do município, como em outras cidades, pelo período de 12 (doze)	Prédio sede da Câmara Municipal e/ou local a ser determinado pela presidência	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00



Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços máximos admissíveis da futura contratação.

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

Assim, o caso em tela se enquadra na exceção à regra geral do parcelamento do objeto, tendo em vista que, sob o ponto de vista técnico, há necessidade de que os itens sejam contratados conjuntamente, sob o risco, de não ser alcançado o objetivo da licitação.

"(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. **Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte – GO. E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br

licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja lícitado inteiro ou dividido".

Marçal Justen Filho corrobora esse entendimento:

“a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208, Grifo nosso)

Além disso, no caso em tela, além do aspecto técnico, tendo em vista a quantidade reduzida de postos a serem contratados, bem como o fato de se tratarem de apenas duas categorias profissionais para a prestação dos serviços, entende-se que a realização da licitação em um único grupo tende a despertar maior interesse das empresas que atuam no ramo do fornecimento de mão de obra terceirizada, ocasionando, assim, um aumento na competitividade do certame e, conseqüentemente, redução dos custos para a Administração.

Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, conclui-se que a adoção do critério de julgamento da licitação pelo menor preço global de um único lote propicia a obtenção de propostas mais vantajosas, atendendo à necessidade deste Ministério e ao interesse público primário, devendo ser aplicada na presente contratação.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A contratação do objeto do presente certame licitatório não está relacionada a nenhum contrato vigente.

A contratação do profissional aqui elencada é similar, às diversas outras contratações que a Câmara realiza, visto que está diretamente relacionada às atribuições institucionais do órgão.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

São benefícios diretos advindos da presente contratação:

1º- Suprir a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, com serviço apto a proporcionar o desenvolvimento de sua missão institucional.

2º- Auxiliar a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, a efetivar a transparência dos seus atos realizados em sessões e demais eventos, privilegiando o princípio da publicidade e da transparência .

3º- Dar maior eficiência na realização de reuniões e outros eventos congêneres, tendo em vista a redução da possibilidade de falhas técnicas decorrentes da operacionalização dos equipamentos audiovisuais.

4º- Melhoria da imagem institucional do MJSP em razão da prestação de apoio técnico profissional para a produção de conteúdos audiovisuais.

15 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Tendo em vista que os equipamentos que serão utilizados pelos profissionais a serem contratados já se encontram em implantação nos novos ambientes de reunião, não se vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas visando o início da prestação dos serviços.

Além disso, tendo em vista a natureza comum da contratação almejada, entende-se que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

16 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação, uma vez que o resultado do serviço a ser contratado é produzido em meio estritamente digital, e o local das reuniões físicas não geram resíduos.

17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

18 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

Consoante exposto, a contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento desta Câmara de Vereadores, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

19 – RESPONSÁVEIS.

A contratação afigura-se como viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Dalcira Maria de Sousa
Diretora Administrativa
Requisitante